



Coimbra, 03/04/10
Zulmira Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

EDITAL N.º 65/2010

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o teor do seu Despacho n.º 7/2010 - PR, de 31 de Março, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DESPACHO PRES N.º 7/2010

Considerando as minhas competências próprias e as delegadas por deliberação de Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de Novembro de 2009;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o disposto nos artigos 35.º e seguintes e o artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando ainda, o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra;

Considerando por último, a necessidade de garantir maior celeridade no funcionamento dos Serviços bem como a sua desburocratização;

Delego no Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Sr. Dr. José Manuel Oliveira Alves, as seguintes competências no âmbito da respectiva Direcção Municipal:

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal em matérias que respeitem à *Educação, Ciência, Acção Social, Família e Ambiente*;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de € 25.000 (vinte e cinco mil euros), nas condições legais, e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental, no âmbito das respectivas áreas de coordenação;
3. Autorizar a realização de despesas referentes a *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais, através de Despacho ou Deliberação, com correcto cabimento legal no Orçamento em vigor;
4. Autorizar o pagamento de despesas realizadas em *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, até ao limite do montante previsto no n.º 2;
5. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários para as funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, nos termos da lei, até ao limite do montante previsto no n.º 2;
6. Promover as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação, da competência dos serviços de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* que superintendo;
7. Promover a execução, por administração directa ou empreitada, de obras bem como proceder à aquisição de bens e serviços necessários para as funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, dentro dos limites estabelecidos no n.º 2;
8. Notificar adjudicações de empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços relativos a *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*;
9. Apor vistos nas facturas de empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços referentes às funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, até ao limite estabelecido no n.º 2;
10. Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços para as funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, até ao limite previsto no n.º 2;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

11. Outorgar contratos necessários à execução das obras, assim como o funcionamento dos serviços inerentes às funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, até ao valor de € 75.000 (setenta e cinco mil euros);
12. Praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cujas competências caibam à Câmara, ou à minha pessoa, respeitantes às áreas de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* que coordeno e aos respectivos serviços que superintendo;
13. Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha do pessoal dependente das áreas de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, que superintendo;
14. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, do pessoal afecto aos serviços de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* nas condições legalmente previstas, garantida a existência de dotação orçamental, e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
15. Propor os substitutos do pessoal dirigente e de chefia dos serviços de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* que superintendo;
16. Autorizar o gozo, alteração e acumulação de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse dos serviços de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*;
17. Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto aos serviços acima referidos;
18. Propor, para submeter a reunião da Câmara, a instauração de processos de inquérito ou sindicância aos referidos serviços nos termos do estipulado no Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local;
19. Assegurar, nos termos e para os efeitos da legislação em vigor, a existência das respectivas condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, bem como providenciar o tratamento imediato dos trabalhadores acidentados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

20. Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos relativos às funções referidas;
21. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
22. Autorizar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade;
23. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
24. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos, relacionados a *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* e arquivados nas respectivas unidades orgânicas, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada;
25. Notificar os interessados para os actos legalmente devidos ou de actos decisórios das áreas e matérias de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* que coordeno;
26. Autorizar a renovação de licenças ou autorizações administrativas que dependam unicamente de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
27. Promover a publicação em Edital, boletim municipal, órgão de comunicação social e quando a lei o determinar, no Diário da República, das decisões ou deliberações proferidos nas áreas e matérias de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*;
28. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas por mim próprio, tanto nas matérias delegadas, subdelegadas ou não delegadas e referentes às funções de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*;
29. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

30. Enviar documentação a qualquer serviço municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;
31. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos relativos a *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente*, e em que sejam directamente interessados;
32. Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos respectivos procedimentos administrativos;
33. Indicar os representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens de Património Municipal ou dele derivados, afectos aos mencionados serviços;
34. Praticar os demais actos de administração ordinária respeitantes aos serviços de *Educação e Ciência, Acção Social e Família e Ambiente* que superintendo;
35. Gerir e despachar os assuntos da competência do Departamento de Educação, Acção Social e Família;
36. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei e que sejam minha competência;
37. Estudar e propor medidas e actividades no âmbito da Educação e Acção Social Escolar da competência do Município;
38. Administrar os edificios e equipamentos e apoiar a provisão de materiais escolares;
39. Desenvolver e apoiar programas de formação de âmbito infantil e juvenil, designadamente em colaboração com instituições sociais locais;
40. Assegurar os serviços de acção social e a gestão dos refeitórios escolares;
41. Criar e manter um centro de recursos, desenvolvendo actividades de divulgação para o público em geral e ou agentes especializados;
42. Acompanhar a implementação e promover a avaliação das actividades educativas, desenvolvidas de acordo com o plano de actividades;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E C O I M B R A

43. Assegurar a colaboração com os centros de educação pré-escolar;
44. Organizar e implementar programas de ocupação de tempos livres para a população escolar;
45. Garantir a participação na gestão concelhia dos equipamentos, designadamente do ensino pré-escolar e básico;
46. Colaborar nas acções de iniciativa da Administração Central, bem como em projectos locais envolvendo acções no campo de educação;
47. Promover a cooperação município-freguesia, no tocante aos equipamentos escolares;
48. Contribuir para um maior conhecimento dos problemas e potencialidades locais, promovendo e apoiando projectos de desenvolvimento local;
49. Promover e apoiar projectos de desenvolvimento local prioritariamente orientados para a erradicação da pobreza e da exclusão social, sua planificação, acompanhamento e avaliação;
50. Contribuir para a permanente renovação e adequação dos equipamentos sociais às especificidades locais;
51. Potenciar parcerias entre os serviços da Administração Central, os recursos municipais e as iniciativas da sociedade civil;
52. Elaborar e propor protocolos com iniciativas (governamentais ou não governamentais), no âmbito da acção social;
53. Contribuir para a criação de centros de recursos e actividades de animação local;
54. Estimular e apoiar informações e intercâmbios baseados em experiências locais e/ou outras;
55. A intimação para a realização de obras de insonorização acústica, a intimação de apresentação de estudos de minimização de impacte sonoro e demais procedimentos aplicáveis no âmbito dos procedimentos relativos à poluição sonora, cumpridas as



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

formalidades legais, excepto a competência para determinar e revogar medidas provisórias nos termos do disposto no art.84º do Código do Procedimento Administrativo e a competência para determinar e revogar medidas cautelares, nos termos do disposto no art.27º do DL292/2000, de 14 de Novembro;

56. Determinar e coordenar a realização de estudos e o desenvolvimento de acções em defesa do meio ambiente;
57. Realizar e acompanhar estudos e projectos de defesa do meio ambiente nas vertentes ar, ruído, espaços verdes, água e resíduos sólidos.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo autorizo o Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Dr. José Manuel Oliveira Alves, a subdelegar estas competências nos dirigentes dos serviços que integram a Direcção Municipal, devendo mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer funcionário, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos referidos neste despacho, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, que entretanto foram praticados pelo Senhor Director Municipal, retroagindo desta forma os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Coimbra, 31 de Março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Encarnação, Dr.)

Para constar e para os devidos efeitos legais publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra a 3 de Maio de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Encarnação, Dr.)